

LEI Nº 1.942/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Vacinação nas Escolas da Rede Pública Municipal, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 005/2011 – Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa de Vacinação nas Escolas da Rede Pública Municipal, que visa promover e viabilizar o incentivo a regularização e controle da vacinação das crianças matriculadas nas unidades de ensino público do nosso município.

Art. 2º - Por ocasião da efetivação das matrículas e re-matrículas nas unidades de ensino público municipais, até a 8ª (oitava) série do ensino fundamental, ficará a instituição de ensino obrigada a solicitar a apresentação de cópia da caderneta de vacinação do aluno a ser matriculado.

Parágrafo Único – A solicitação de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao registro e construção de um cadastro atualizado da situação da vacinação dos alunos da rede pública municipal, com vistas à promoção de campanhas de vacinação nas escolas da rede pública.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover sistematicamente, de posse dos dados do cadastro de que trata o Parágrafo Único, do Art. 2º desta Lei, Campanhas de Vacinação dos alunos das unidades de ensino, possibilitando a atualização dos cartões de vacinação do alunado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a partir da data da publicação desta Lei, a divulgação, a orientação, a fiscalização e os demais atos necessários a prática e ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 14 de abril de 2011.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino